



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.597, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Altera a Lei Municipal nº 1.545/2008, em seu Artigo 3º parágrafos § 1º e § 2º, em consonância com a Emenda Constitucional 58/2009, dispondo sobre a remuneração dos Agentes Políticos do Município de Santana do Jacaré-MG.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em respeito à Emenda Constitucional 58/2009 de 23 de setembro de 2009, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Os Subsídios dos Vereadores, contidos na Lei Municipal nº 1.545/2008, obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional 58/2009, passarão vigorar com os decrescimos.

Art. 2º . Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal 1.545/2008 em seus parágrafos 1º e 2º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º ...

§ 1º O subsídio fixo para o vereador corresponderá à importância mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

§ 2º O subsídio fixo para o vereador Presidente da Câmara corresponderá à importância mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em consonância a Emenda Constitucional 58/2009 a 01 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 29 de janeiro de 2010.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal